

CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Procedimento adotado

AJUSTE DIRETO

**“Obra de reabilitação de habitação: Empreendimento Municipal da Bajouca, 47,
R/C Esq., Castelo da Maia”**



I. Objeto da Empreitada

A presente empreitada refere-se à obra de reabilitação de uma habitação devoluta, promovida pela Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão de Património, E.M., S.A..

II. Conhecimento do Local

O concorrente deverá visitar o local da obra a fim de se inteirar das condições da mesma, não sendo aceites quaisquer reclamações baseadas na falta de conhecimento do local da obra e suas condições de acesso.

III. Materiais e Técnicas de Execução

Os materiais e técnicas de execução a utilizar na obra, devem respeitar tudo aquilo que a seu respeito se refere no Mapa de Trabalhos e Quantidades apresentado, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e a arte de bem construir.

IV. Estaleiro

Será encargo do adjudicatário executar e manter em boas condições de utilização as vias de acesso e de circulação interna do local de trabalhos.

V. Demolição e Reposição de Elementos Deficientes

Todos os elementos executados em que se note por simples observação ou face ao resultado de ensaios, não corresponderem às condições exigidas serão demolidos e substituídos a expensas do adjudicatário.

VI. Remoção de Resíduos

Todos os resíduos resultantes da obra serão diariamente removidos do local dos trabalhos por conta do adjudicatário para depósito da sua responsabilidade. É expressamen-



te proibida a permanência de entulhos provenientes da execução dos trabalhos que englobam a empreitada, no local da mesma.

Aquando da vistoria para receção provisória não poderá haver qualquer tipo de resíduos remanescentes.

VII. Limpeza

A obra deverá ser entregue completamente limpa no referente a todas as superfícies, procedendo-se a lavagem sempre que aquelas o permitam.

O não cumprimento desta prescrição implica a não receção provisória dos trabalhos, mesmo que estes se encontrem totalmente realizados.

VIII. Afinações

A obra será recebida com todos os elementos instalados em bom funcionamento e perfeitamente afinados, nomeadamente no que concerne aos trabalhos de Trolha, Taqueiro, Carpintaria, Eletricidade, Pichelaria e Pintura.

A deteção de quaisquer órgãos deficientes ou que não permitam a normal utilização das peças em que se integram acarreta a não receção provisória dos trabalhos.

IX. Plano de Trabalhos

O empreiteiro subordinar-se-á ao plano de trabalho apresentado, referenciado a cada dia do prazo previsto, de acordo com as condições jurídicas e administrativas, devidamente aprovado.

O plano de trabalhos a apresentar deverá ser explícito quanto ao faseamento temporal dos trabalhos a realizar por habitação a intervir.

X. Identificação do local da empreitada

O adjudicatário obriga-se, em cada obra, a afixar placa identificativa da empreitada, conforme Anexo I.

**XI. Placa sinalizadora de E.P.I.'s**

À entrada da obra, o adjudicatário afixará placa identificativa dos equipamentos de proteção individual, obrigatoriamente usados na mesma.

XII. Plano de Segurança e Higiene

O adjudicatário obriga-se ao integral cumprimento do Plano de Segurança e Higiene, em anexo, bem como à utilização, por parte de todo o pessoal afeto à Empreitada, do colete refletor conforme modelo em anexo.

XIII. Materiais de construção

Todos os materiais a aplicar em obra deverão ser previamente sujeitos à aprovação da fiscalização. O incumprimento desta norma sujeitará o empreiteiro à não aprovação dos trabalhos executados.

XIV. Verificação de Redes

No final da empreitada deverá ser entregue documento que ateste o correto funcionamento da rede de abastecimento de água e da rede de drenagem de águas residuais domésticas. No caso da instalação elétrica deverá ser entregue documento comprovativo da medição do isolamento dos condutores, continuidades e terras, sempre que o mesmo seja solicitado no mapa de trabalhos e quantidades.

XV. Diversos

Ao adjudicatário compete a seleção dos processos a utilizar a fim de obter o objetivo definido, de acordo com os meios humanos e materiais disponíveis, bem como o cumprimento da legislação vigente aplicável relativamente à segurança higiene e saúde (D.L. 273/2003 de 29 de Outubro), ruído (D.L. 09/2007 de 17 de Janeiro) e gestão de resíduos CD (D.L. 46/2008 de 12 de Março e portaria 417/2008 de 11 de Junho).